

- ▼ Criação de logo
- ▼ Flyer
- ▼ Panfleto
- ▼ Cartão de visita
- ▼ Banner
- ▼ Lona
- ▼ Adesivo
- ▼ Placa



FAÇA UM ORÇAMENTO
9 9725 4650
ka_gera@hotmail.com

Jair Bolsonaro Presidente e Hamilton Mourão Vice Muita esperança e confiança no Brasil



Festa da Vitória, seguida pela Diplomação e conseqüente Posse de Jair Messias Bolsonaro, um presidente mesmo antes de "atuar" nunca se ouviu tanto a palavra DEUS em uma posse presidencial. Foram várias vezes a palavra de DEUS ser exaltada no Planalto. "O Brasil acima de tudo e Deus acima de nós". No simbolismo do parlatório para a troca da faixa Presidencial, durante o ritual, a primeira Dama quebrando o protocolo, fez discurso em Língua Brasileira de Sinais (Libras), antes do presidente, pois nunca uma Primeira Dama teve esse espaço. Michele Primeira Dama comprometida e não uma mera "figurante" falou sobre Inclusão. Michelle que é dedicada a causa das pessoas com deficiência estará trabalhando junto com Bolsonaro em favor do Brasil.

Ratinho Junior Governador e Darci Piana Vice "Vou enxugar a máquina e acabar com mordomias"



Durante seu discurso de posse, o governador Carlos Massa Ratinho Junior, com pseudônimo de Ratinho Junior disse que a máquina pública será reduzida e passará por uma grande reestruturação. Durante a cerimônia, que aconteceu na manhã da terça-feira (01) no Palácio Iguazu, em Curitiba, Ratinho Junior destacou que o atual momento exige audácia para romper com velhos padrões arraigados na política brasileira para priorizar investimentos essenciais à população paranaense. "Minha missão é resgatar a confiança das pessoas na política brasileira. Vou enxugar a máquina e acabar com as mordomias no poder público", afirmou.

Bolsonaro Presidente, Ratinho Junior Governador Muita esperança e confiança no Brasil e no Paraná

No Brasil

O primeiro de janeiro de 2019 foi um dia histórico. Jair Messias Bolsonaro toma posse como o 38º presidente da República Federativa do Brasil, o que para muitas pessoas representa o triunfo dos valores liberais, representa um pouco o declínio do poder esquerdista na máquina pública, iniciado no governo anterior e que agora será consolidado pelo governo Bolsonaro. Ainda, enganasse aqueles que acreditam que apenas a eleição de Bolsonaro representa o fim do pensamento desenvolvimentista e a vitória do liberalismo.

Na verdade, este é apenas o novo capítulo de uma saga liberal que começou a ganhar forma nos anos de 2013 e 2014, solidificou-se em 2015 e, desde então, vem começando a ocupar gradativamente os espaços até então dominados por setores da esquerda.

O momento atual exige bastante cautela e amadurecimento dos que querem trazer a luz da liberdade pelos quatro cantos do Brasil. Isso porque o liberalismo econômico estará em voga com as medidas prometidas com projetos de austeridade fiscal, pacotes de privatização de estatais e, principalmente, o projeto que reformará a previdência, reforma esta que é vital para impedir crise previdenciária que certamente seria catastrófica para a economia e causaria colapso financeiro para as famílias. Para que estes objetivos sejam conquistados, será necessário, mais do que nunca, modificar o pensamento estatista impregnado no subconsciente brasileiro: a crença em que o Estado, e apenas o Estado, sabe o que é melhor para o povo.

O estatismo se faz presente quando se roga ao Estado o direito de criar leis que interfiram nas liberdades individuais, como restringir o consumo de bebidas alcoólicas ou até que ele proíba o uso de biquíni em praias. Outra consequência do pensamento estatista é a crença em um "salvador da pátria", tipo de mentalidade perigoso, pois cria uma espécie de "culto ao líder", e empobrece o debate. O momento é de consolidação dos nossos valores, solidificar



o pensamento no imaginário da sociedade, e, principalmente, avançar nas reformas necessárias para o crescimento do país.

Em seu discurso de posse o Presidente Bolsonaro defendeu um pacto nacional para superar a crise moral e ética do Brasil. "Hoje, aqui estou, fortalecido, emocionado e profundamente agradecido, a Deus pela minha vida e aos brasileiros, por confiarem a mim a honrosa missão de governar o Brasil, neste período de grandes desafios e, ao mesmo tempo, de enorme esperança.

Aproveito este momento solene e convoco, cada um dos Congressistas, para me ajudar na missão de restaurar e de reerguer nossa Pátria, libertando-a, definitivamente, do jugo da corrupção, da criminalidade, da irresponsabilidade econômica e da submissão ideológica.

Vamos unir o povo, valorizar a família, respeitar as religiões e nossa tradição judaico-cristã, combater a ideologia de gênero, conservando nossos valores. O Brasil voltará a ser um país livre de amarras ideológicas. Pretendo partilhar o poder, de forma progressiva, responsável e consciente, de Brasília para o

Brasil; do Poder Central para Estados e Municípios. Minha campanha eleitoral atendeu ao chamado das ruas e forjou o compromisso de colocar o Brasil acima de tudo, e Deus acima de todos.

Por isso, quando os inimigos da pátria, da ordem e da liberdade tentaram pôr fim à minha vida, milhões de brasileiros foram às ruas. Uma campanha eleitoral transformou-se em um movimento cívico, cobriu-se de verde e amarelo, tornou-se espontâneo, forte e indestrutível, e nos trouxe até aqui. Reafirmo meu compromisso de construir uma sociedade sem discriminação ou divisão. Contamos com o apoio do Congresso Nacional para dar o respaldo jurídico aos policiais para realizarem seu trabalho.

Eles merecem e devem ser respeitados! Nossas Forças Armadas terão as condições necessárias para cumprir sua missão constitucional de defesa da soberania. Montamos nossa equipe de forma técnica, sem o tradicional viés político que tornou nosso estado ineficiente e corrupto. Na economia traremos a marca da confiança, do interesse nacional, do livre mercado e da eficiência. Nesse processo de recuperação do crescimento, o setor agropecuário seguirá desempenhando um papel decisivo, em perfeita

harmonia com a preservação do meio ambiente. Pretendemos um verdadeiro pacto nacional entre a sociedade e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca de novos caminhos para um novo Brasil. A construção de uma nação mais justa e desenvolvida requer a ruptura com práticas que se mostraram nefastas para todos nós, maculando a classe política e atrasando o progresso.

A irresponsabilidade nos conduziu à maior crise ética, moral e econômica de nossa história. Temos uma grande Nação para reconstruir e isto faremos juntos. A corrupção, a criminalidade os privilégios e as vantagens precisam acabar. Os favores politizados, partidários, devem ficar no passado, para que o Governo e a Economia sirvam de verdade à toda Nação.

A cerimônia contou com a presença do representante nomeado pelo Papa Francisco, Dom Andrés Carascosa Coso. A nomeação de Dom Andrés como legado pontifício para a posse de Bolsonaro, é o representante do Papa perante as Igrejas Particulares ou perante o governo de um Estado, sempre enviado para uma missão extraordinária em nome do Pontífice.

para ele que é o mais jovem governador da história do Paraná, em seus 37 anos. Ele pretende estabelecer metas com a implantação de um planejamento que possa valorizar os servidores, economizando dinheiro e evitando o desperdício de recursos e esforços.

"Não viveremos mais o estado do improviso, vamos planejar o nosso futuro. Nós sabemos onde queremos chegar e o único caminho possível é a eficiência", afirmou em seu discurso na Assembleia Legislativa, também defendendo um Estado apenas necessário, pautado em uma estrutura enxuta, confirmou a redução das secretarias de 28 para apenas 15.

"Vamos mostrar que é possível governar com um menor número de secretarias e de espaços. Com isso, daremos mais velocidade às decisões para que seja possível planejar um Estado moderno e eficaz e, acima de tudo, para acabar com as mordomias que ao longo do tempo foram se acomodando no poder público. Com isso, será possível investir em áreas prioritárias, oferecer serviços de qualidade e melhorar a vida da população", afirmou o governador.

Ratinho falou de vários temas no discurso da Assembleia, como saúde, agricultura, segurança pública, turismo e educação.

O ambiente político, segundo Ratinho, nunca foi tão favorável para as mudanças. "Pela primeira vez, o Paraná terá senadores alinhados ao governo e deputados federais e estaduais comprometidos com o novo modelo de fazer política". Ratinho Junior também citou o bom relacionamento com a sociedade civil organizada, representada pelo seu vice, Darci Piana, que foi presidente da Fecomércio.

No Paraná

Cerca de duas mil pessoas acompanharam na terça-feira (1), no período da manhã, no Palácio Iguazu e na Assembleia Legislativa, em Curitiba, a solenidade de transmissão de cargo de Governador do Estado, para o jovem Carlos Massa Ratinho Junior, que usa o pseudônimo de Ratinho Junior e ao vice-governador Darci Piana. Familiares, ex-governadores, secretários, deputados, empresários e membros dos outros poderes participaram do evento.

O arcebispo de Curitiba, dom José Antonio Peruzzo, e o pastor da Primeira Igreja Batista de Curitiba, pastor Paschoal Piragine, deram bênção ecumênica à nova equipe. Na cerimônia, o governador nomeou os novos secretários e destacou o compromisso de sua gestão de enxugar a máquina pública e modernizar o Estado. Ratinho Junior voltou a defender que o Estado do Paraná se torne mais moderno e eficiente, e o quer como referência em administração pública para todos os outros estados brasileiros, com uma meta ousada

Secretarias do Governo Ratinho Júnior: Casa Civil – Guto Silva, Gestão Pública - Reinhold Stephanes, Fazenda - Renê de Oliveira Garcia Júnior, Comunicação Social e Cultura - Hudson José, Desenvolvimento Ambiental e Turismo - Márcio Nunes, Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - João Carlos Ortega, Infraestrutura e Logística - Sandro Alex, Educação e Esporte - Renato Feder, Saúde - Beto Preto, Segurança Pública - Luiz Felipe Kraemer Carbonell, Justiça, Família e Trabalho - Ney Leprevost, Agricultura e Abastecimento - Norberto Ortigara, Planejamento e Projetos Estruturantes - Valdemar Bernardo Jorge, Procuradoria Geral do Estado - Letícia Ferreira da Silva e Controladoria Geral do Estado - Raul Siqueira.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 02/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria n.º 408/2018 de 20 de Dezembro de 2018 nos termos da Lei Municipal n.º 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 001 de 09de janeiro de 2014, e considerando:

- I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;
II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;
III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;
IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores de Língua Moderna Inglês de Ensino Fundamental - fase I, para atender demanda.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, como forma de suprimento de professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.
1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.
1.4 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado - PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto n.º 001 de 09 de janeiro de 2014.
1.5 - Este processo seletivo destina-se a contratação de professores de Língua Moderna Inglês para atender o Ensino Fundamental I e Educação Infantil IV e V.
1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

Table with 2 columns: DATA and ATIVIDADE. Rows include: 06/01/2019 - Publicação de Edital; 24 - 25 e 28/01/2019 - Período de Inscrições; 30/01/2019 - Publicação da Classificação dos Insritos; 31/01 e 01/02/2019 - Período de Recurso contra a Classificação dos Insritos; 03/02/2019 - Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.7 - DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto n.º 3783, de 08 de janeiro de 2014.
2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
2.3 - A contratação será de jornada de 20 horas, para Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V com remuneração equivalente ao Classe A, Nível1 da Tabela do Magistério Municipal (Tabela de Vencimento: professor - 20 horas) vigente à época da contratação
2.4 - Para contratação das modalidades Ensino Fundamental I e Educação Infantil IV e V, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 24/01; 25/01 e 28/01/2019na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro, das 08h (oito horas) às 11h(onze horas)
3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.
3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- 4.1 - São requisitos para inscrições:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
b) Ter idade de 18 (dezoito) anos;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

Table with 3 columns: CARGO PRETENDIDO, ESCOLARIDADE, COMPETÊNCIAS EXIGIDAS. Rows include: Professor com Ensino Superior em Letras ou Magistério com curso técnico em Língua Estrangeira Moderna Inglês.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:
a) Cédula de identidade;
b) Cadastro de pessoa física (CPF);
c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).
d) Comprovante de voto da última eleição.
5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.
5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.
5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).
5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.
5.8 - O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2019 e posteriormente desistir da vaga, serão submetido a penalização de 20 pontos no processo seletivo subsequente da educação.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª. Etapa - homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa - Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de 80 (oitenta) pontos.
7.2 - O tempo de serviço terá limite de 20 (vinte) pontos. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.
7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.
7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/01/2013 a 01/01/2019.
7.4.1 - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefícioconstante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.
7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.
7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.
7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.
7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

- 8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.
8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguinte valores:

- a) Licenciatura Plena na área educação 50 (cinquenta pontos).
b) Magistério com curso técnico em Língua Moderna Inglês 40 (cinquenta pontos).
c) Título de Doutor, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutoramento ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando 10 (dez) pontos por título, no máximo de 03 (três).

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

- 8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (01/01/2013 a 01/01/2019), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro)

pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
9.2 - Critério de desempate:
a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;
b) Idade;
c) Números de filhos.

10 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - A Classificação Final será publicada no dia 03/02/2019 no Edital da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Colorado, no site da Prefeitura www.colorado.pr.gov.br e no site do Jornal Regional www.oregional.com.br no Jornal Impresso de Circulação local o REGIONAL.

11 - CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.

11.6 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a Língua Moderna Inglês do Ensino Fundamental I e Educação Infantil.

12.1.1 - O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.

- 12.1.1.1 - O desligamento dará por meio das seguintes ações:
1º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.
2º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.
3º Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, desligando a mesma de suas funções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

13.2 - Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos irão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura - Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 19 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

13.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação designada para esse fim.

Colorado, 04 de Janeiro de 2019
Sônia Maria de Freitas
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Alessandra Vieira da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
CNP.J. 78.279.976/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Pregoeira do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma parcelada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Uniflor, Estado do Paraná, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.
Valor Máximo: R\$ 124.830,24 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Abertura: 21 de Janeiro de 2019, as 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 21 de janeiro de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118, Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - aba portal da transparência.

Uniflor (Pr), 04 de janeiro de 2019.

Gabriela M. Grandjean
Gabriela M. Grandjean
Pregoeira

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

Edital Nº 001/2019 - SF
Assunto: Notificação do lançamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Cosip, do exercício de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, vem através do presente, "NOTIFICAR", os proprietários de imóveis localizados no perímetro urbano da Cidade de Colorado e Distrito de Alto Alegre, sendo que os carnês serão enviados pelo correio ou deverão ser retirados junto a Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado, delimitado pela Lei n.º 997/89 de 08.12.89 e de acordo com os Setores constantes do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, compreendendo: Setores 01 e 02 - parte Central da Cidade, entre as Ruas Rio Grande do Sul e Acre, Espírito Santo e Brasília; Setor 03 - Vila Giroto, Jardim Planalto e Parque Residencial Vale do Sol; Setor 04 - Jardim Santa Clara; Setor 05 - Jardim Cairi; Setor 06 - Conjunto Habitacional Colorado I, Conjunto Habitacional Colorado II, Jardim Alvorada, Conjunto Habitacional Papa João XXIII, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro - Mutirão, Parque Industrial n.º 1, Parque Industrial n.º 2, Quadra situada em limite, dividando-se com o muro do Cemitério Municipal Ruas João Trevisan e Santa Catarina, Quadras A e B, situadas no Bairro Salomão El Masfi, Conjuntos Habitacionais José Consalter I e II; Setor 07 - Imóveis localizados nas proximidades da Cidade de Colorado e do Distrito de Alto Alegre, ou sejam consideradas Áreas de Expansão Urbana; Setor 08 - Distrito de Alto Alegre; Setor 09 - Parque Residencial Portal das Primavera I e II; Setor 10 - Residencial Village; Setor 11 - Jardim Progresso; Setor 12 - Conjunto Habitacional das Laranjeiras; Setor 13 - Parque Residencial Cidade Universitária; Setor 14 - Conjunto Habitacional das Palmeiras - Mutirão; Setor 15 - Conjunto Habitacional Domingos Marroni e Conjunto Habitacional João Camelossi; Setor 16 - Loteamento Caracterizado pelo Lote 3A1 destacado do quinhão 3 Gleba Central, frente para as Ruas Rio Grande do Sul e São Paulo; Setor 17 - Parque Residencial Santa Mônica; Setor 18 - Parque Residencial San Raphael; Setor 19 - Parque Residencial Itapuaí; Setor 20 - Residencial Deville; Setor 21 - Residencial Bela Vista; Setor 22 - Parque Residencial das Grevilhas; Setor 23 - Residencial Alphaville; Setor 24 - Jardim Glória; Setor 25 - Parque Residencial San Jordan; Setor 26 - Conjunto Habitacional Santin Valério; Setor 27 - Residencial Parque dos Pinheiros; Setor 28 - Parque Itamaraty; Setor 29 - Residencial Morada do Sol; Setor 30 - Residencial Morada do Sol - II; Setor 31 - Jardim América; Setor 32 - Residencial Morada do Sol - III; Setor 33 - Jardim Progresso IV; Setor 34 - Jardim Santo Expedito; Setor 35 - Condomínio Residencial Cidade Verde; Setor 36 - Residencial Deville - II; Setor 37 - Residencial Thomé; Setor 38 - Residencial Bela Vista - II; Setor 39 - Jardim Ikuno; Setor 40 - Jardim Canadá; Setor 41 - Jardim Das Torres; Setor 42 - Jardim Panorama; Setor 43 - Subdivisão-Ltes: 7-Rem/A/B/C - Área de Expansão Urbana; Setor 44 - Residencial Bela Vista - III; Setor 45 - Residencial Colorado - II; Setor 46 - Residencial Colorado III; Setor 47 - Residencial Colorado IV; Setor 48 - Jardim Marroni; Setor 49 - Jardim Esperança; Setor 50 - Jardim Cianciar; Setor 51 - Residencial Bela Vista - IV; Setor 52 - Jardim Mônico; Setor 53 - Parque Industrial - III.

do lançamento para pagamento do IPTU/TSU/COSIP 2019, Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referentes ao exercício de 2019, na forma do artigo 653, incisos I, II e III, da Lei 2073/2003 de 09.12.2003 - Código Tributário do Município de Colorado, Decreto 520 e 521/2018 de 09/11/2018, sendo que até a data de 15.02.2019, os contribuintes poderão optar por duas formas de pagamento, a vista em uma única parcela com desconto de 10% (dez por cento), e para pagamento em 05 (cinco) parcelas, sem desconto, pagáveis em 15.02.2019, 15.04.2019, 15.05.2019 e 18.06.2019. A falta de pagamento até as datas dos respectivos vencimentos, implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária e também inscrição em Dívida Ativa, conforme Legislação Tributária vigente.

O prazo para impugnação do lançamento, a que se refere o presente Edital, é de 30 (trinta) dias, de conformidade com Artigo 553, do Código Tributário do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Marcos José Consalter de Melo Adair Ignácio Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

TERMO DE POSSE

Aos (03) dias do mês de janeiro de 2019, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. LUIS ROGERIO LULLI AZOLIN, portador da Cédula de Identidade nº. 9.059.830-9 SESP/PR e do CPF nº. 062.105.639-10, residente e domiciliado no Município de Florai, deste Estado, para exercer a função do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, através do Decreto Municipal nº.001/2019 de 03/01/2019, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 26/2018, de 14/12/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Luis Rogério Lulli Azolin
Empossado
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (03) dias do mês de janeiro de 2019, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. LEANDRO DA SILVA GUEDES, portador da Cédula de Identidade nº. 8.570.562-8 SESP/PR e do CPF nº. 041.849.729-00, residente e domiciliado no Município de Florai, deste Estado, para exercer a função do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, através do Decreto Municipal nº.001/2019 de 03/01/2019, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 26/2018, de 14/12/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Leandro da Silva Guedes
Empossado
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (03) dias do mês de janeiro de 2019, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. EBERSON ANDREI ANTONIO BARBOZA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.530.145-4 SESP/PR e do CPF nº. 302.793.698-08, residente e domiciliado no Município de Florai, deste Estado, para exercer a função do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, através do Decreto Municipal nº.001/2019 de 03/01/2019, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 26/2018, de 14/12/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Eberson A. A. Barboza
Empossado
Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Table with 2 columns: Nova Esperança and Florai. Lists various establishments like Panificadora União, Atalaia, G&G Móveis, etc.

JORNAL REGIONAL BISEMANAL
Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDACÃO 03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljournal.com.br
CEP 86.600-000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado, Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 16.976.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria nº 407/2018 de 20 de Dezembro de 2018 nos termos da Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, de 13 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2014, e considerando:

I - O dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II - A necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

III - A urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na ofertada Educação Básica;

IV - Que, se por tratar de serviço público essencial resolve;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de professores substitutos de Ensino Fundamental e Educação Infantil para atender demanda.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos desse Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotados pela Secretaria de Educação, definidas com legislação específica.
- 1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos e Tempo de Serviço comprovado.
- 1.4 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, na substituição dos docentes efetivos do Município de Colorado - PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal e do Servidor e atendimento a programas sociais conforme a disposições da Lei 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 e Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2014.
- 1.5 - Este processo seletivo destina-se a contratação de professores substitutos de Ensino Fundamental I, Educação Infantil (0-3 anos) e Educação Infantil IV e V.
- 1.6 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
06/01/2019	Publicação de Edital
24 - 25 e 28/01/2019	Período de Inscrições
30/01/2019	Publicação da Classificação dos Inscritos
31/01/ e 01/02/2019	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
03/02/2019	Publicação da Homologação da Classificação Final.

1.7 - 2 - DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013 de 13 de setembro de 2013 e Decreto nº 3783, de 08 de janeiro de 2014.
- 2.2 - O prazo de validade do contrato tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 2.3 - A contratação será de jornada de 20 horas, para Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V com remuneração equivalente ao **Classe A, Nível 1** da Tabela do Magistério Municipal (Tabela de Vencimento: professor - 20 horas) vigente à época da contratação, e jornada de 40 horas para Educação Infantil (0-3 anos) com remuneração equivalente ao **Classe A, Nível 1** da Tabela do Magistério Municipal (Tabela de Vencimento: Educadora Infantil 40 horas).
- 2.4 - Para contratação das modalidades Ensino Fundamental I, Educação Infantil 0 a III e Educação Infantil IV e V, seguirá a lista de classificação o qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento. A recusa deste termo acarretará em desclassificação.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 24/01; 25/01 e 28/01/2019, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Ceará, 935, Centro, das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos)
- 3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.
- 3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- 4.1 - São requisitos para inscrições:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- b) Ter idade de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
- 4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Professor do Ensino Fundamental I, Educação Infantil IV e V, Educação Infantil 0 a III.	Professor com Ensino Superior em Pedagogia ou Magistério com formação Superior na área da educação.	Histórico Escolar devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino, Faculdade ou Universidade, Diploma de Graduação.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:
- a) Cédula de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço);
- d) Comprovante de voto da última eleição.
- 5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.
- 5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.
- 5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).
- 5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.
- 5.8 - O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2019 e posteriormente desistir da vaga, serão submetido a penalização de 20 pontos no processo seletivo subsequente da educação.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
- a) 1ª. Etapa - homologação das inscrições (eliminatório);
- b) 2ª. Etapa - Prova de Títulos (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos**.
- 7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.
- 7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.
- 7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de 01/01/2013 à 01/01/2019.
- 7.4.1 - O tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.
- 7.6 - O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
- 7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.
- 7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.
- 7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.
- 7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

- 8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

- 8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguinte valores:
- a) Licenciatura Plena na área educação **50 (cinquenta pontos)**.
- b) Título de Doutorador, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorador ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contendo **10 (dez) pontos** por título, no máximo de **03 (três)**.

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

- 8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de 01/01/2013 à 01/01/2019), contanto 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão consideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
- 9.2 - Critério de desempate:
- a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;
- b) Idade;
- c) Números de filhos.

10 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 - A Classificação Final será publicada no dia 03/02/2019 no Edital da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colorado, no site da Prefeitura www.colorado.pr.gov.br no site do Jornal o Regional www.oregionaljornal.com.br e no Jornal Impresso de Circulação local O REGIONAL.

11 - CHAMADA:

- 11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colorado.
- 11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.
- 11.3 - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.
- 11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.
- 11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.
- 11.6 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 11.7 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO

- 12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professor regente do Ensino Fundamental I e Educação Infantil.
- 12.1.1 - O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.
- 12.1.1.1 - O desligamento dará por meio das seguintes ações:
- 1ª Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.
- 2ª Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola.
- 3ª Ata de advertência feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, desligando a mesma de suas funções.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.
- 13.2 - Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.
- 13.3 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.
- 13.4 - Os candidatos irão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura - Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
- 13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinado.
- 13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.
- 13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 13.9 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 13.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 13.11 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 19 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 13.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação designada para esse fim.

Colorado, 04 de Janeiro de 2019.

Sônia Maria de Freitas
SÔNIA MARIA DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alessandra Vieira da Silva
ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

TERMO DE POSSE

Aos (03) dias do mês de janeiro de 2019, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. DAYANE DA SILVA CALAIS, portador da Cédula de Identidade nº. 8.884.086-0 SESP/PR e do CPF Nº. 051.249.149-63, residente e domiciliado no Município de Florai, deste Estado, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, através do Decreto Municipal nº.001/2019 de 03/01/2019, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 26/2018, de 14/12/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Dayane da Silva Calais
DAYANE DA SILVA CALAIS
Empossada

Fausto Eduardo Herradon
FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (03) dias do mês de janeiro de 2019, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. ANDERSON HENRIQUE CHAVES, portador da Cédula de Identidade nº. 9.804.940-1 SESP/PR e do CPF Nº. 066.318.379-01, residente e domiciliado no Município de Florai, deste Estado, para exercer a função de **Motorista categoria "D"**, nomeado a partir de 07 de janeiro de 2019, através do Decreto Municipal nº.001/2019 de 03/01/2019, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 26/2018, de 14/12/2018, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Anderson Henrique Chaves
ANDERSON HENRIQUE CHAVES
Empossado

Fausto Eduardo Herradon
FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº. 001/2019

A Senhora CLEUZA DE FREITAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária LARISSA DOS SANTOS LIMA, com o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, referente ao período trabalhado de 01/01/2017 à 01/01/2018, férias estas que serão gozadas de 07/01/2019 à 07/02/2019.
- 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Cleuza de Freitas Lima
Cleuza de Freitas Lima
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº. 002/2019

A Senhora CLEUZA DE FREITAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária MARIA DE LOURDES DA SILVA FREITAS, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, referente ao período trabalhado de 01/01/2017 à 01/01/2018, férias estas que serão gozadas de 07/01/2019 à 07/02/2019.
- 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Cleuza de Freitas Lima
Cleuza de Freitas Lima
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019

Sumula: Dispõe sobre a formação da Comissão Provisória da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo criado a Comissão Provisória da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, conforme segue:

- Presidente:- Vereador: EDUARDO LEDES VIEIRA
Relator:- Vereadora: MARA ESTELA DOS SANTOS
Membro:- Vereador: VALDIR DE SOUZA CARVALHO

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

Cleuza de Freitas Lima
CLEUZA DE FREITAS LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP. 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

SUMULA: Institui Recesso Administrativo.

O Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consideração ao Recesso Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Determinado o período de Recesso Administrativo das atividades do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em especial ao atendimento ao Público, compreendido entre os dias **02 de Janeiro de 2019 à 20 de Janeiro de 2019**, salvo a necessidade de prestação de serviços internos na Secretaria e demais setores do Poder Legislativo ou por outras razões a serem determinadas pelo Senhor Presidente.

Art. 2º) A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o Disposto no Artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2019.

José Carlos da Silva
JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ	PREÇÃO PRESENCIAL Nr.: 83/2018 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 117/2018 Processo de Licitação: 117/2018 Data do Processo: 23/11/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 117/2018
b) Licitação Nr.: 63/2018-PR
c) Modalidade: PREÇÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/12/2018
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada na confecção de botões, moedas, estipes e pastas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e

F) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	(em Real R\$)
Item 1 - 003211 - MORGANA LUIZA GONDI EIRELI	7	0,0000	4.700,00	18.500,50
Item 2 - 003211 - MORGANA LUIZA GONDI EIRELI	1	0,0000	24.200,50	24.200,50
Total por Fornecedor:	8			24.200,50
Total:	8			24.200,50

São Jorge do Ivaí, 27 de Dezembro de 2018.

Andre Luis Bovo
ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ	PREÇÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2018 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 19/2018 Processo de Licitação: 19/2018 Data do Processo: 11/10/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) PROCESSO Nr.: 99/2018
b) Licitação Nr.: 55/2018-PR
c) Modalidade: PREÇÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/12/2018
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições e gntio de Grama tipo: Emeresia que serão utilizadas para atender as necessidades do Município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos.

A.D.V.A.Z & CIA.LDA - ME (1759)	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total dos Itens	(em Real R\$)
1 FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - Maratá	m2 5.000,00	0,0000	11,05	55.250,00	55.250,00
Total do Fornecedor:				55.250,00	55.250,00
Total Valor:				55.250,00	55.250,00

São Jorge do Ivaí, 27 de Dezembro de 2018.



Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.546.159/0001-30

RESOLUÇÃO 001/2019

SÚMULA: Institui o JORNAL O REGIONAL, como órgão oficial para as publicações da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Jornal O Regional como órgão oficial para as publicações da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pelo período de 30 (trinta) dias

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Ver. AUEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO 002/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Helena Lucié, RG: 4.732.008-9/PR, CPF: 667.260.779-04
Secretário: Mathe Silva Mendonça, RG: 12.541.952-6, CPF: 103.401.249-54
Membro: Neralder da Silva, RG: 6.402.447-7/PR, CPF: 027.780.279-20

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Ver. AUEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO 003/2019

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MAITHE SILVA MENDONÇA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR NÍVEL 01, símbolo CC2, na forma da Resolução 010/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Ver. AUEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO 004/2019

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora NERALDER DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, símbolo CC1, na forma da Resolução 010/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Ver. AUEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO 005/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Bens para o ano de 2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Neralder da Silva, RG: 6.402.447-7/PR, CPF: 027.780.279-20
Secretário: Maria Helena Lucié, RG: 4.732.008-9/PR, CPF: 667.260.779-04
Membro: Mathe Silva Mendonça, RG: 12.541.952-6, CPF: 103.401.249-54

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Ver. AUEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.546.159/0001-30

RESOLUÇÃO 006/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Patrimônio para o ano de 2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, para o Exercício de 2019, composta pelas seguintes membros:

Presidente: Mathe Silva Mendonça, RG: 12.541.952-6, CPF: 103.401.249-54
Secretário: Neralder da Silva, RG: 6.402.447-7/PR, CPF: 027.780.279-20
Membro: Maria Helena Lucié, RG: 4.732.008-9/PR, CPF: 667.260.779-04

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Ver. AUEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO 007/2019

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA HELENA LUCIÉ, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR NÍVEL 02, símbolo CC3, na forma da Resolução 010/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Ver. AUEDER SALOMÃO
Primeiro Secretário



ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Legislativo nº 05/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Conceder gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), do vencimento base da servidora, para exercício da função de Agente de Controle Interno, de acordo com o art. 3º, § 2º da Resolução 58/08, com redação alterada pela Resolução 63/09".

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente

Portaria Nº 43/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE.

Nos termos do Art. 94, VIII, Art. 103, parágrafo único e Art. 263 da Lei Municipal 788/93 e do Art. 23, I da Resolução 50/03, Conceder aos servidores, Gratificação de Regime de Tempo Integral e assessoramento ao Parlamento Jovem desta Câmara Municipal, adicionando percentuais aos respectivos vencimentos, conforme tabela abaixo, a partir de 02-01-2019

Table with 3 columns: Funcionário, Cargo/Função, Gratificação. Lists names like Anderson Soares de Ceuqueira, Anderson Ferreira dos Santos, Aparecida Veotto, etc.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente

Portaria Nº 41/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º De acordo com o Art. 14, § 2º do Decreto Legislativo nº 18/2018, fica designado o servidor Cria Alexandre Ricci, lotado no cargo de Agente de Comunicação, com de função Assistente de Comunicação Social, para acumular a função de responsável pela manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

Portaria Nº 40/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Recebimento de Bens para o ano de 2019, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.668/93, assim composta

Table with 3 columns: Name, RG, CPF. Lists Anderson F. dos Santos, Aparecida Veotto, Valdirene Giacomini.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente

Portaria Nº 44/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE AS LEIS EM VIGOR,

RESOLVE:

Conceder férias aos Servidores do Legislativo Municipal de Colorado, conforme tabela abaixo:

Table with 4 columns: Nome do Servidor, Cargo, Período Trabalhado, Período de gozo de férias. Lists Camila A. Paimo, Eliana R. M. Salvadego, Mariana C. S. Capi, etc.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente

Portaria Nº 42/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Considerando a vacância do cargo de Diretor Geral,

Art. 1º. Fica designada a servidora Valdirene Giacomini, lotada no cargo de Agente Técnico, com de função Assistente Administrativo, para exercer as funções de competência de Diretor Geral, nos termos da Resolução 49/2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente

Portaria Nº 38/2019

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Legislativo Municipal, para o exercício de 2019, conforme segue:

I - Pregoeiro
a) Priscila F. A Porto.

II - Equipe de Apoio:
a) Aparecida Veotto
b) Anderson F. dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente

Portaria Nº 39/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Poder Legislativo, para o ano de 2019, assim composta

Table with 3 columns: Name, RG, CPF. Lists Aparecida Veotto, Anderson F. dos Santos, Priscila F. A. Porto.

Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos três dias de janeiro de 2019.

Marcelo Marcos Higinio
Presidente


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.A. 78.279.975/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: O Registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de material Escolar para professores e alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades, constantes do Anexo I - Termo de referência do Edital Completo.

Valor Máximo R\$ 8.096,00 (Oito Mil e Noventa e Seis Reais);

Abertura: 22 de janeiro de 2019, às 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 22 de janeiro de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118, Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - aba portal da transparência.

Uniflor (Pr), 04 de janeiro de 2019.

Gabriela M. Grandjean
 (Gabriela M. Grandjean)
 Pregoeira

PORTARIA Nº. 001/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "EDSON LUIZ RATTI", portador da cédula de identidade RG. nº. 3.011.145-1/PR, matrícula nº. 30079, lotado no Departamento de Licitação, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, a partir do dia 04/01/2019 até 02/02/2019, devendo retornar no dia 03/02/2019.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de janeiro de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).....

Alan Rogério Petenazzi
 ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
 PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 001/2019

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - conforme Edital de concurso Público nº 01/2017, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2017, homologado em 04 de abril de 2018, e Decreto nº 131/2017, de comissão de concurso de 17 de outubro de 2017, e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 20.01/2017 de 04 de abril de 2018, e em atendimento ao Edital nº 26/2018 de 14 de dezembro de 2018, fica nomeados a partir de 07 de Janeiro de 2019, os candidatos aprovados para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"	CLAS. Nº
NOME DO CANDIDATO	8º
ANDERSON HENRIQUE CHAVES	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CLAS. Nº
NOME DO CANDIDATO	9º
EBERSON ANDREI ANTONIO BARBOZA	
LUIZ ROGERIO LULLI AZOLIN	10º
LEANDRO DA SILVA GUEDES	11º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CLAS. Nº
NOME DO CANDIDATO	4º
DAYANE DA SILVA CALAIS	

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Roseli Aparecida Leite Molina
 ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
 Deptoº de Pessoal
 Matrícula Funcional: 07

Fausto Eduardo Herradon
 FAUSTO EDUARDO HERRADON
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos, munida de cópias xerográficas dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017, realizado em 28.01.2018.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importará na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
0001610129		JOSÉ NATALINO FURLAN	6º

documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Roseli Aparecida Leite Molina
 ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
 Deptoº de Pessoal
 Matrícula Funcional: 07

Fausto Eduardo Herradon
 FAUSTO EDUARDO HERRADON
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos, munida de cópias xerográficas dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014, realizado em 18.01.2015.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importará na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: ENFERMEIRO	INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
64000091		OSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	12º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Roseli Aparecida Leite Molina
 ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
 Deptoº de Pessoal
 Matrícula Funcional: 07

Fausto Eduardo Herradon
 FAUSTO EDUARDO HERRADON
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Permanente para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações, na Modalidade Pregão (Presencial ou Eletrônico) que venham ser abertas pela Prefeitura Municipal de Florai, de 04 de janeiro de 2019 até a data de 31 de dezembro de 2019, assim composta:

PREGOEIRO: RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - CPF: 053.861.859-00
 EQUIPE DE APOIO: 1 - KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA - CPF: 034.700.289-74
 2 - ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA - CPF: 601.914.579-49
 3 - WILLIAM ALVES DOS SANTOS - CPF: 094.267.649-17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
 FAUSTO EDUARDO HERRADON
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficom nomeados, os senhores (as): JANAINA TAVARES - RG: 8.393.046-2 e CPF: 047.961.819-46, JOÃO MAIKE RODRIGUES BARRAGAN - RG: 9.445.342-9 e CPF: 079.781.379-96; ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA - RG: 4.577.396-5 e CPF: 601.914.579-49, WILLIAM ALVES DOS SANTOS - RG: 11.000.797-3 e CPF: 094.267.649-17 e HELTON FLORENTINO DA SILVA - RG: 7.927.189-6 e CPF: 036.962.569-27, para que sob a Presidência do primeiro, formarem a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04 de Janeiro de 2019, até a data de 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
 FAUSTO EDUARDO HERRADON
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 133/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
 Contratada: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
 Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.
 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
 Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
 Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2018.
 Foro: Comarca de Mandaguáçu-PR.
 Ourizona, 31 de dezembro de 2018.

Manoel Rodrigo Amado - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 134/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
 Contratada: JHONY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI
 Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.
 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
 Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
 Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2018.
 Foro: Comarca de Mandaguáçu-PR.
 Ourizona, 31 de dezembro de 2018.

Manoel Rodrigo Amado - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 135/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
 Contratada: NELI TEREZINHA SILVA MÁQUINAS EPP
 Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.
 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.
 Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
 Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2018.
 Foro: Comarca de Mandaguáçu-PR.
 Ourizona, 31 de dezembro de 2018.

Manoel Rodrigo Amado - Prefeito


Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
 Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ERRATA: O presente contrato foi publicado com o item 1 com a marca AGRATTO, sendo o correto o que segue:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul - Pr

Contratado: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 27.821.705/0001-26, com sede na Avenida Leão da Silva, 260 - Andar 01 - Sala 201 - Bairro Praia do Sul - Vitória - ES

DO OBJETO

Aquisição de de Equipamento e Material Permanente de uso hospitalar, destinados ao Hospital Municipal e Pronto Socorro do Município de Cruzeiro do Sul proveniente de recurso oriundos do Governo Estadual, conforme resolução da sésa nº 1192/2017, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL 023/2018, conforme descrição abaixo:

Item	Qde	Especificação do Equipamento	V. Unit.	V. Total
01	08	Aparelhos de Ar Condicionado - Característica Física Especificação: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO (INSTALADO) MARCA KOMECO	1.540,00	12.320,00
02	02	Aparelhos de Ar Condicionado - Característica Física Especificação: CAPACIDADE 18.000 A 21.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO (INSTALADO) MARCA AGRATTO	3.130,00	6.260,00
TOTAL				18.580,00

DO PRAZO DA VIGÊNCIA
 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

As despesas com a presente licitação se dará através da proveniente de recurso oriundos do Governo Estadual, conforme resolução da SESA nº 1192/2017, e através da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 212 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.4.90.52.00.0 - 31802 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.

DO FORO

Fórum da comarca de Paranaity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 CONTRATANTE

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
 CONTRATADA


Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
 Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ERRATA:

Onde se lê: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2018
 Leia-se: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2018

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2018

LOCADORA: AMANDA CACIOLATO ARANDA DE MATOS

RG: 12.679.078-3/SSP/PR

CPF: 104.465.419-82

Endereço/Imóvel: Rua Carlinda Duarte Cantelle, 684 - Frente - Centro, da Quadra 13, lote 16 da planta geral do Município de Cruzeiro do Sul

Finalidade: instalação do Departamento Gestor para atendimento da Proteção Social Especial, destinado ao atendimento as famílias assistidas pelo Departamento de Ação Social através de profissionais na área de psicologia e assistente social, previsto no chamamento público 004/2018.

Valor/Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Total/Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul - PR 27 de Dezembro de 2018.

Ademir Mulon
 Ademir Mulon
 Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e com vistas nos preceitos referidos pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Licitação composta por 03 (três) membros, com atribuições restritas para quando necessário, tomar as medidas à execução e julgamento de LICITAÇÕES que venham a serem realizadas pelo Município no decorrer do exercício de 2.019, e;

II - DESIGNAR APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG Nº. 615.262-5/PR e CPF Nº. 026.985.739-70, HÉLIO VANDERLEI DE SOUZA RG Nº. 4.153.994/PR e CPF Nº. 386.589.908-87 e DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS RG Nº. 45.669.342-7/PR e CPF Nº. 067.175.409-23, brasileiros, servidores municipais, residentes e domiciliados nesta Cidade, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação.

III - Registra-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 04 de Janeiro de 2019

Crisonogo Noleto e Silva Junior
 CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2019

Súmula: Designa Servidores para exercerem a função de Pregoeiros e equipe de apoio em Pregões a serem realizados por esta Municipalidade, no exercício de 2.019 e das outras providências.

O SR. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

TENDO EM VISTA, o que consta na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e previsto no inciso II do Art 7º do Decreto Municipal nº. 043/2007 de 30 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ALESSANDRO SILVA DIAS RG Nº. 9.475.075-0 e CPF nº. 786.542.201-63 para função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 043/2007 de 30/08/2007.

II - Designar os Servidores FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA RG Nº. 9.089.161-8/PR e CPF nº. 056.242.269-26 APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG Nº. 615.262-5/PR e CPF Nº. 026.985.739-70 e DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS RG Nº. 45.669.342-7/PR e CPF Nº. 067.175.409-23 membros da equipe de apoio do Pregoeiro.

III - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio, alcance a modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nºs 043/07 e 044/07 de 30 de Agosto de 2007.

IV - Determinar que os editais sejam assinados pelo pregoeiro aqui designado.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
 Em, 04 de Janeiro de 2019

Crisonogo Noleto e Silva Junior
 CRISOG



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO, ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO SOLEN LEGISLATIVA, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZTOITO.

Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

Comarca de Santa Fé Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 004/2019 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica exonerada, a Srta. THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI, a partir de 03 de janeiro de 2019, do cargo de Provedor em Comissão de OUVIDORA, símbolo CC-2, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019. André Luís Bovo Prefeito

DECRETO Nº 005/2019 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica nomeada, a Srta. THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI, a partir de 04 de janeiro de 2019, no cargo de Provedor em Comissão de ASSESSORA I, símbolo CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019. André Luís Bovo Prefeito

DECRETO Nº 006/2019 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI, a partir de 04 de janeiro de 2019, no cargo de Provedor em Comissão de ASSESSORA I, símbolo CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0002/2019)

TESTEMUNHAS: JARBAS SILVIO HERINGER, EISON CARVALHO NUNES

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 CMU - TOMADA DE PREÇOS 31 de dezembro de 2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR CONTRATADA: A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM SUPORTE TÉCNICO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE LEGISLATIVO, CONTROLE DE FROTAS WEB, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS: 02/2018 CMU PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2018 CMU DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ

MAYCON R.R. de Souza CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR CONTRATANTE A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 007/2019 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. LUCIO CASAGRANDE MACHADO, a partir de 03 de janeiro de 2019, no cargo de Provedor em Comissão de OUVIDOR, símbolo CC-2, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019. André Luís Bovo Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

PORTARIA Nº 0001/2019 O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE Nomear a Comissão Permanente de Licitação com a Função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venha a ser executada pela Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, durante o exercício de 2019.

Presidente: Edmara Aparecida de Jesus da Silva CPF: nº 010.437.949-99 Secretário: João Almir Cicotti CPF: nº 460.742.879-53 Membro: Carlos Henrique Fernandes CPF: nº 038.545.839-82

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2019. Eduardo Siroli Borges Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2018 CERTAME: DISPENSA 52/2018

CONTRATO: 90/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: VMC - TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA A SER REALIZADO NOS TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. DO VALOR TOTAL; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: Vigência até 18 de junho de 2019 contados a partir de 18 de dezembro de 2018.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaicity - PR. Extrato de Contrato Nº 91/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2018 CERTAME: DISPENSA 53/2018

CONTRATO: 91/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: JOSÉ WAGNER MIGUEL DA SILVA

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO FINANCEIRO/ICMS. DO VALOR TOTAL; R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.36.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

DA VIGÊNCIA: Vigência até 21 de dezembro de 2019 contados a partir de 21 de dezembro de 2018.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaicity - PR. Extrato de Contrato Nº 92/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2018 CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

CONTRATO: 90/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: ANTONIO MARCELINO ORTEGA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDROS TEMPERADOS COM ACESSÓRIOS A SEREM INSTALADOS NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DO VALOR TOTAL; R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência até 21 de dezembro de 2019 contados a partir de 21 de dezembro de 2018.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranaicity - PR. Extrato de Contrato Nº 93/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2018 CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

CONTRATO: 90/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA.

Objetivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 31 (Trinta e um) dias, contar do dia 01.01.2019.



Legislativo de Cruzeiro do Sul devolve mais de 270 mil reais de recursos para o Executivo Municipal



O Poder Legislativo de Cruzeiro do Sul devolveu, na sexta-feira (28/12), recursos financeiros na ordem de R\$ 272.276,16 (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), aos cofres do Município. O depósito por transferência de recursos, segundo o Presidente, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca ratifica o comprometimento do Poder Legislativo para com uma gestão responsável e compromissada com o interesses maiores do município.

Fez questão de registrar a postura de todos os vereadores da Casa de Leis, no sentido de legisla-rem em consonância com

a austeridade financeira adotada, sem prejuízo das ações elementares da função legislativa e das interações parlamentares, em benefício das políticas públicas, como um todo.

Embora houvesse proposição dos pares em se direcionar a utilização de parte dos recursos em reivindicações indicadas

e aprovadas na Casa de Leis, houve concordância unânime para que os recursos fossem utilizados para complementar o caixa da Prefeitura para o pagamento da Folha de Pagamento do Funcionalismo Público Municipal, entendido, por todos, como a maior prioridade da administração pública, dado o planejamen-

to que os mesmos faziam para honrar compromissos assumidos, contando com o pagamento, inclusive do 13º que fora depositado em meados do mês.

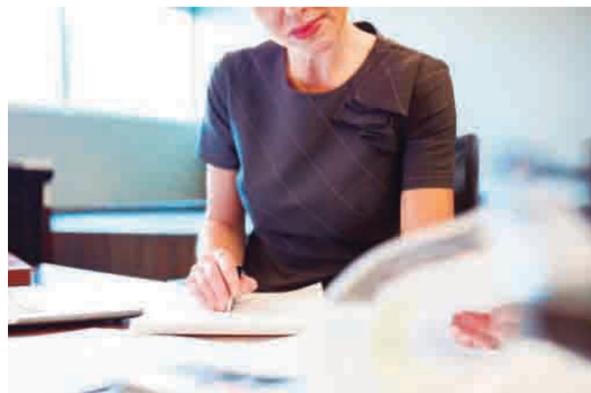
O prefeito Ademir Mulon agradeceu aos vereadores da Câmara pela parceria. "Temos muito que agradecer pela contenção de gastos tão necessária

em tempos de recessão, pois a Câmara economizou nos repasses mensais, devolvendo para a Prefeitura esses recursos que estão nos ajudando a cumprir o compromisso de fazer o pagamento dos salários de dezembro e o 13º a todos os nossos funcionários." Para o presidente da Câmara Vereador

Milton Aparecido Andrade da Fonseca, essa devolução só foi possível graças a união e esforços de todos.

"Trabalhamos para fazer essa economia e conseguir ajudar a Administração. Agimos com zelo e dedicação para conseguir devolver um montante, que representa 30% dos recursos remetidos durante o ano".

Advogados terão acesso a processos eletrônicos não sigilosos mesmo sem procuração



Foi publicada nesta sexta-feira, 4, a lei 13.793/19, que altera o Estatuto da Advocacia, o CPC/15 e a lei da informatização do processo judicial (11.419/06) para assegurar a advogados o exame e a obtenção de cópias de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos.

Pelo texto, fica assegurado a advogados o

exame, mesmo sem procuração, de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos, independentemente da fase de tramitação, bem como a obtenção de cópias, salvo nas hipóteses de sigilo ou segredo de Justiça, nas quais apenas o advogado constituído terá acesso aos atos e aos documentos referidos.

LEI Nº 13.793, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Altera as Leis nos 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame e a obtenção de cópias de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos.

O PRESIDENTE E DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nos 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame, mesmo sem procuração, de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos, independentemente da fase de tramitação, bem como a obtenção de cópias, salvo nas hipóteses de sigilo ou segredo de justiça, nas quais apenas o advogado constituído terá acesso aos atos e aos documentos referidos.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º
XIII - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;

§ 13. O disposto nos incisos XIII e XIV do caput deste artigo aplica-se integralmente a processos e a procedimentos eletrônicos,

ressalvado o disposto nos §§ 10 e 11 deste artigo." (NR)

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11.
§ 6º Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa pelas respectivas partes processuais, pelos advogados, independentemente de procuração nos autos, pelos membros do Ministério Público e pelos magistrados, sem prejuízo da possibilidade de visualização nas secretarias dos órgãos julgadores, à exceção daqueles que tramitarem em segredo de justiça.

§ 7º Os sistemas de informações pertinentes a processos eletrônicos devem possibilitar que advogados, procuradores e membros do Ministério Público cadastrados, mas não vinculados a processo previamente identificado, acessem automaticamente todos os atos e documentos processuais armazenados em meio eletrônico, desde que demonstrado interesse para fins apenas de registro, salvo nos casos de processos em segredo de justiça." (NR)

Art. 4º O art. 107 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 107.
§ 5º O disposto no inciso I do caput deste artigo aplica-se integralmente a processos eletrônicos." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de janeiro de 2019;

198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

André Luiz de Almeida Mendonça

Alistamento Militar: prazo vai até junho



Na última quarta-feira (02) foi realizada a abertura para o prazo de inscrição para o alistamento militar para os jovens nascidos em 2001 que completam dezoito anos em 2019 e devem fazer o registro na página oficial do alistamento militar pelo www.alistamento.eb.mil.br a medida vale para as pessoas do sexo masculino, sejam elas cis ou transgêneros.

Prazo: O alistamento termina no último dia útil do mês de junho.

Documentação:

Aqueles que não possuem o CPF deve levar a certidão de nascimento, comprovante de residência e identidade à Junta Militar. Para os que vivem no exterior e não têm número de CPF, o alistamento deve ser feito em uma repartição consular.

Nome social:

Durante a inscrição, os jovens podem optar por registrar o nome social. Para tanto, é necessário levar

a certidão de nascimento, comprovante de residência, documento de identidade e o requerimento do uso do nome social.

Multa:

Caso perder o prazo para se alistar, é preciso procurar a Junta Militar para quitar a multa de R\$ 4,14. Os jovens irregulares com o serviço militar ficam impedidos de assumir qualquer tipo de cargo público, tirar passaporte e se matricular em instituições de ensino.

CERÂMICA
NOVO
Horizonte
Telhas e Lajotas

(44) 3342-1114 (44) 99126-4914
Rua Riqueta Rodrigues de Oliveira - Parque Industrial
Paranapoema - PR

Educação de Jovens e Adultos está com matrículas abertas

Estão abertas as matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Secretaria da Educação do Paraná. Interessados devem procurar um Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (Ceebja) ou escola estadual que ofereça a modalidade, até 18 de janeiro. As aulas começam a partir de 14 de fevereiro.

A EJA é ofertada na rede estadual a toda pessoa que deseja voltar à sala de aula para obter sua certificação do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, com metodologia e materiais didáticos específicos para melhor atender a esse público.

Para matricular-se é necessário apenas original e fotocópia de documento de identificação. É preciso ter no mínimo 15 anos completos para ingressar no Ensino Fun-



damental e 18 anos completos para o Ensino Médio. O aluno constrói sua grade curricular da maneira que for mais adequada, podendo se matricular em até quatro disciplinas.

No Ensino Fundamental as disciplinas são: Arte, Educação Física, Ciências Naturais, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Língua Portuguesa e Matemática. No Ensino Médio: Arte, Biologia, Educação Física, Física,

Filosofia, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia.

O Ensino Fundamental pode ser concluído em, no mínimo, dois anos e o Ensino Médio em, no mínimo, um ano e meio. A matrícula e as aulas são totalmente gratuitas e o estudante também tem direito à alimentação escolar fornecida pelo Governo do Paraná.